



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.898.145/0001-87, com sede à Rua Leoberto Leal, 176, Bairro São Vicente, HERVAL D'OESTE - SC, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU JOSÉ LAMPERTI – SÓCIO ADMINISTRADOR**, inscrito no CPF sob nº 811.717.229-15, RG nº 2.631.924, residente e domiciliado na cidade de HERVAL D'OESTE - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2016, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, em Ruas da cidade de Vargem Bonita – SC, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Un	Qdade
01	Sinalização horizontal mecanizada com tinta acrílica a base de solvente na cor amarela, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	241,80
02	Sinalização horizontal mecanizada com tinta acrílica a base de solvente na cor branca, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	454,00
03	Sinalização horizontal manual com tinta acrílica a base de solvente na cor branca, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	250,00
04	Sinalização horizontal manual com tinta acrílica a base de solvente na cor amarela, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	165,00

1.2 – Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 14.995,80 (Catorze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme desdobramentos da Tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qdade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Sinalização horizontal mecanizada com tinta acrílica a base de solvente na cor amarela, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	241,80	13,50	3.264,30
02	Sinalização horizontal mecanizada com tinta acrílica a base de solvente na cor branca, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	454,00	13,50	6.129,00
03	Sinalização horizontal manual com tinta acrílica a base de solvente na cor branca, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	250,00	13,50	3.375,00
04	Sinalização horizontal manual com tinta acrílica a base de solvente na cor amarela, em ruas centrais da cidade de Vargem Bonita.	M ²	165,00	13,50	2.227,50
Total.....R\$					14.995,80



2.2 - O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 15 (Quinze) dias, de acordo com o projeto básico, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação dos serviços executados.

3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada: Banco: Ag. C. C. nº.

3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A Contratada disponibilizará os seguintes Profissionais para o fornecimento integral dos serviços:

4.2 - A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência do Contrato Administrativo.

4.4 - A Contratada executará os serviços, dentro das normas estabelecidas para o setor e com as garantias oferecidas na Proposta.

4.5 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Oferecer garantia nos serviços realizados;

5.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam produzidos com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.3 - Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras dos serviços para o Município;

5.4 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

5.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

5.9 - Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, os quais deverão ser descontados da fatura da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

5.10 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

6.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.4 - Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá validade durante a vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, no decorrer da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Contrato está fundamentado no Inciso I, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA

10.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2016

MELÂNIA ROMAN MENEGHIN
CONTRATANTE

DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: